



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2010**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2010**

**OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE LICENÇAS DO SOFTWARE EMS SQL STUDIO 2010 OU SIMILAR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 29 de abril de 2010

**HORÁRIO:** a partir das 08:30 horas

**LOCAL:** Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE EMS SQL STUDIO 2010 OU SIMILAR**, conforme **Anexo II - OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Dec. 3.931/01.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000, iniciando-se no dia 29 de abril de 2010, às 08:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 35, de 03 de março de 2010, publicado no DOU Seção II, em 04 de março de 2010.

**1 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 A presente licitação visa ao registro de preços para a aquisição parcelada de material, nos termos do art 2º, II do Dec. 3.931/01.
- 1.2 A quantidade mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do COREN-SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 1.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do COREN-SP, nos termos do artigo 8º do Dec. 3931/01.
- 1.6 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao COREN-SP.

### 2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição eventual de Licenças do Software EMS SQL STUDIO 2010 ou similar, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - OBJETO deste Edital.
- 2.2 Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se o valor unitário por item, independentemente do critério de seleção de proposta adotado (valor total do lote).

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br), ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar – GESUP, Bela Vista, São Paulo, SP – CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

### 4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “4.2.2” abaixo:
  - 4.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações,** praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A Procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem “4.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2.3 Original e cópia de um Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 4.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

### 5 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**).
- 5.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.ºs 1 e 2, citados no subitem 5.4.
- 5.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, por **fora** dos Envelopes n.ºs 1 e 2, citados no subitem 5.4.
- 5.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

**Lote único**

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial SRP nº 033/2010

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

**Lote único**

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial SRP nº 033/2010

COREN-SP

- 5.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 5.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “7” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 5.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “4.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “7.1.1” do Edital).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
  - 6.1.2 Número do Pregão Presencial;
  - 6.1.3 Descrição sucinta dos produtos ofertados, em conformidade com o **Anexo II – Objeto** da presente licitação;
  - 6.1.4 Os valores unitários dos itens e o total do lote a ser registrado;
    - 6.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 6.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
    - 6.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
  - 6.1.6 Prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.
- 6.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 6.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

### 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:
- 7.1.1 **REGULARIDADE JURÍDICA**
    - 7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
    - 7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "7.1.1.2";



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens “7.1.1.1” a “7.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item “4.2”.

### 7.1.2 **REGULARIDADE FISCAL**

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 7.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 7.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do Art. 151 do CTN – Código Tributário Nacional.

### 7.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

### 7.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante efetuou fornecimento, o(s) qual(is) será(o) analisado(s) pela Administração



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os produtos fornecidos e o que se pretende adquirir.

### 7.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

7.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.5.2 As licitantes optantes pelo SIMPLES NACIONAL, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a EXECUÇÃO CONTRATUAL.

7.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

### 7.1.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1.6.1 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.6.2, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## 8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

### 8.1 Credenciamento:

8.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 4, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;

8.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade relativa à licitante interessada em participar do certame;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 8.1.2.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do COREN-SP não será credenciada.
- 8.1.3 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 8.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.
- 8.2 Fase de Classificação:**
- 8.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
- 8.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 8.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.
- 8.3 Fase de Lances:**
- 8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “8.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
- 8.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
- 8.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor Total do Lote**.
- 8.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 8.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances**, conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 8.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 8.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

### 8.4 Participação de Microempresas– ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP

- 8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06;
- 8.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “8.3.4”;
- 8.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 8.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

### 8.5 Negociação

- 8.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 8.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.5.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

### 8.6 Fase de Habilitação

- 8.6.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 8.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

8.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;

8.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada, provisoriamente, vencedora do certame;

**8.7 Encerrada a habilitação, caso o vencedor tenha oferecido licenças similares às utilizadas como parâmetro neste edital, será suspensa a sessão, para fornecimento de amostras e realização de testes.**

8.7.1 **No 5º (quinto) dia útil** após a suspensão do Pregão, ou data posterior a ser definida de acordo com a disponibilidade da Administração, será realizado o teste em sessão pública, facultada a presença das Licitantes;

8.7.2 A vencedora provisória do certame deverá comparecer à sessão de testes com uma amostra dos softwares ofertados;

8.7.3 A avaliação das funcionalidades dos softwares cujas licenças forem ofertadas seguirá as características descritas nos itens 1, 2 e 3 (em especial os itens 1.2 e 2.2) do Anexo II – Objeto;

8.7.4 Havendo êxito nas avaliações e verificada a compatibilidade com o Edital, a Licitante será declarada definitivamente vencedora, passando-se à fase de Homologação;

8.7.5 Caso um dos softwares falhe em qualquer uma das avaliações definidas, o produto será considerado inadequado e a licitante será desclassificada, passando-se à negociação com a 2ª. colocada da sessão do pregão, repetindo-se o procedimento previsto no subitem “8.5.1” (Fase de Negociação), e assim sucessivamente.

**8.8 Dos Recursos**

8.8.1 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “8.5.1” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

8.8.2 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 8.8.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.8.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.8.6 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.8.7 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

### 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o certame, a vencedora será convocada, por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
  - 9.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Dec. 3931/01, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- 9.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.

### 10 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE VÍNCULO JURÍDICO

- 10.1 Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, será enviada convocação à vencedora para, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, celebrar o vínculo jurídico (conforme **Anexo X – Minuta do Contrato**), sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
  - 10.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

### 11 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 11.1 A Contratada deverá entregar as licenças de software requisitadas em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 11.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 11.3 A entrega das licenças de software solicitadas deverá ocorrer na sede do COREN-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 11.3.1 Caso prefira, a Contratada poderá disponibilizar as licenças de software por via eletrônica, através de e-mail a ser definido pelo gestor do Contrato;
- 11.4 As licenças de software solicitadas serão recebidas provisoriamente.
- 11.5 Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade dos softwares cujas licenças foram entregues com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**.
- 11.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 11.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 11.6.3 Na hipótese deste subitem anterior, o prazo previsto no subitem 11.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega das licenças dos softwares substituídos ou complementados;
- 11.6.4 A entrega das licenças do software substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 11.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
- 11.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 11.5;
- 11.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes;
- 11.7 Recebidas definitivamente as licenças de software, o COREN-SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 12.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “12.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2 Quando a vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “12.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Instrumento Contratual, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 12.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 12.2.3 Para convocação de outra licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 12.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br); e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou correspondências Registradas.
- 12.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “8.5.1” em diante.
- 12.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 12.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
- 12.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 12.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 12.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 12.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto nº. 82– 5º andar – Comissão de Licitação – Bela Vista, São Paulo-SP- CEP 01331-000. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 12.9 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 12.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 12.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico [compras@webcorensp.org.br](mailto:compras@webcorensp.org.br), sendo que as respostas serão publicadas diretamente no “site” [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 12.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do COREN-SP* - Al. Ribeirão Preto, 82 – subsolo – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01331-000 - das 7h às 16h;
  - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do COREN-SP, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste;
  - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 12.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 12.11 Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP.
- 12.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 12.13 Integram o presente Edital:
- 12.13.1 Anexo I – Termo de Referência;
  - 12.13.2 Anexo II - Objeto;
  - 12.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento;
  - 12.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
  - 12.13.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - 12.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
  - 12.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
  - 12.13.8 Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

---

12.13.9 Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;

12.13.10 Anexo X – Minuta de Contrato.

12.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo (SP), 15 de abril de 2010.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr. Cláudio Alves Porto - Presidente**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>OBJETO</b>                     | ➤ <b>AQUISIÇÃO EVENTUAL DE LICENÇAS DO SOFTWARE EMS SQL STUDIO 2010 OU SIMILAR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>  |
| <b>QUANTIDADE</b>                 | ➤ Vide Anexo II – Objeto  |
| <b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>    | ➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.   |
| <b>VIGÊNCIA DA ATA</b>            | ➤ 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.  |
| <b>VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</b>    | ➤ Imediata, ressalvado o período de manutenção / atualizações dos softwares fornecidos.   |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>              | ➤ Ferramenta de manipulação dos bancos de dados <i>open source</i> (código livre) corporativos do COREN-SP, em uso desde 2005, mas que não sofreram atualizações. A evolução dos bancos de dados inviabiliza a utilização das ferramentas atualmente disponíveis, sendo que estas não possuem mais opção de <i>upgrade</i> (atualização). |
| <b>REDUÇÃO MÍNIMA DE LANCES</b>   | ➤ Lote único: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).   |
| <b>ADJUDICAÇÃO</b>                | ➤ Valor Total do Lote.  |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | ➤ Dotação Orçamentária nº.: 412023.   |
| <b>PRAZO DE ENTREGA</b>           | ➤ Em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.   |
| <b>LOCAL DA ENTREGA</b>           | ➤ Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01331-000.  |



## Anexo II – Objeto

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE LICENÇAS DO SOFTWARE EMS SQL STUDIO 2010 OU SIMILAR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas neste anexo. Todos os itens poderão ser adquiridos em quantidades menores que as especificadas no edital ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

### LOTE ÚNICO

#### **1. ITEM 01 - Licenças EMS SQL Management Studio 2010 for Postgresql ou de software similar com atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses**

- 1.1. Quantidade a ser registrada: 15 (quinze) licenças.
  - 1.1.1. Aquisição imediata: 07 (sete) licenças.
- 1.2. Será aceito produto similar desde que seja comprovado que este possua as funcionalidades descritas nos itens 1.3 a 1.22 em um banco de dados Postgresql 8.3 e 8.4;
  - 1.2.1. A equipe de desenvolvimento (Gerência de Tecnologia da Informação-GTI do COREN-SP) trabalha com versões anteriores da ferramenta EMS e, assim, está familiarizada com sua interface e metodologia de trabalho;
  - 1.2.2. Caso as licenças oferecidas sejam de software similar, uma amostra destas licenças deverá ser disponibilizada em forma de avaliação (Trial) - que deve ter prazo mínimo de 15 (quinze) dias, a dois dos desenvolvedores da GTI do COREN-SP, para que estes avaliem se a ferramenta comprovadamente atende aos itens 1.3 a 1.22 do presente anexo (conforme previsto no item 8.7 do Edital);
  - 1.2.3. Somente se os dois desenvolvedores da GTI validarem as funcionalidades da ferramenta, ela será entendida como similar ao EMS SQL Management Studio for Postgresql e seu fornecimento aceito;
- 1.3. Gerenciador de SQL, com recursos de modelagem gráfica, inclusive de herança, e suporte todos os objetos de banco de dados do Postgresql (Tabelas, schemas, usuários, Roles, Triggers, Views, Functions, Tablespaces);
- 1.4. Capacidade de realizar buscar, agrupamentos, ordenações e filtros nos dados armazenados em bancos de dados Postgresql (sejam esses dados formato Unicode ou ISO-8859-1);
- 1.5. Possuir embutido um avaliador (parser) de comandos SQL com destaque nas sintaxes;
- 1.6. Gerenciar as permissões e criações de usuários e grupos de usuários por tabelas e esquemas dentro da interface gráfica;
- 1.7. Possuir ferramenta de geração de relatórios em HTML com recurso de seleção dos artefatos de base de dados que se deseja apresentar no relatório;
- 1.8. Possuir recursos de construção de relacionamentos entre tabelas e outras entidades de banco de dados a partir da construção de diagramas;
- 1.9. Permitir a duplicação de objetos do banco de dados;





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 1.10. Apresentar funcionalidades de backup e restore dos bancos de dados integrada à interface;
- 1.11. Permitir a importação e exportação de massas de dados de e para MS Excel, MS Access, MySQL, MS SQL, PDF, MS Word;
- 1.12. A ferramenta de importação/exportação deve aceitar a seleção de grupos de objetos (tabelas, visões ou consultas – queries) que serão importadas/exportadas em seu respectivo formato;
- 1.13. Permitir a transferência de dados direta entre bases de dados (Data Pump), a partir de conectores ADO ou JDBC (não serão aceitos aqueles que suportarem somente conectores ODBC);
- 1.14. Capacidade de converter um modelo lógico de banco de dados em um script SQL bem como a capacidade de processar e editar esse script e gerar uma nova base de dados;
- 1.15. Possuir embutidas funções de geração de massas de dados para testes, com capacidade de definição de quais campos e valores de referencia devem ser gerados;
- 1.16. Obter essa massa de dados a partir de outros comandos SQL e gerar dados em mais de um banco de dados de um mesmo servidor;
- 1.17. Capacidade de gerar tanto dados aleatórios como incrementais e gerenciar a integridade referencial de tabelas relacionados ao longo do processo de geração automática de dados;
- 1.18. Incorporar o recurso de comparador de bases de dados. Esse recurso é muito útil em ambientes que possuem bases de desenvolvimento, homologação e produção, e precisam constantemente sofrer sincronização de estruturas e dados. Essa ferramenta deve apontar todas as diferenças existentes entre duas bases comparadas e gerar automaticamente um script SQL capaz de eliminar essas diferenças e sincronizar essas bases de dados;
- 1.19. Incorporar o recurso de comparador de dados. Para automatizar a migração de dados de uma tabela de teste para produção ou homologação, a ferramenta deve apresentar as diferenças entre os dados de duas tabelas sendo comparadas e gerar um script SQL capaz de eliminar essas diferenças e sincronizar as duas tabelas;
- 1.20. Possuir o recurso de extrair artefatos de base de dados. Gerar backups de bases de dados inteiras ou de partes de seus artefatos. Salvar separadamente os dados ou a estrutura do banco, permitir que os objetos que devem ser extraídos sejam selecionados a partir da interface gráfica;
- 1.21. Analisador de comandos SQL:
  - 1.21.1. Deve analisar e recuperar os dados de uma tabela ou outro artefato de banco de dados, com construção gráfica do comando além da edição em modo texto;
- 1.22. Gerar agendamento de tarefas ou de comandos SQL a partir da construção de tarefas em lote (batch-like tasks).
- 1.23. Deverá ser fornecido acesso ilimitado (preferencialmente via internet), com custo incluso na proposta comercial, para todas as atualizações do software fornecido disponibilizadas pelo fabricante pelo período de até 36 (trinta e seis) meses após a data da contratação.

## **2. ITEM 2 - Licenças EMS SQL Management Studio 2010 for MySQL ou de software similar com atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses**

- 2.1. Quantidade a ser registrada: 05 (cinco) licenças.
  - 2.1.1. Aquisição imediata: 02 (duas) licenças.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 2.2. Será aceito produto similar desde que seja comprovado que este possui as funcionalidades descritas nos itens 2.3 a 2.22 em um banco de dados MySQL 5.0:
  - 2.2.1. A equipe de desenvolvimento (Gerência de Tecnologia da Informação do COREN-SP) trabalha com as versões anteriores da ferramenta EMS e, assim, está familiarizada com sua interface e metodologia de trabalho;
  - 2.2.2. Caso as licenças oferecidas sejam de software similar, uma amostra destas licenças deverá ser disponibilizada em forma de avaliação (Trial) - que deve ter prazo mínimo de 15 (quinze) dias, a dois dos desenvolvedores da GTI do Coren-SP, para que estes avaliem se a ferramenta comprovadamente atende aos itens 2.3 a 2.22 do presente anexo (conforme previsto no item 8.7 do Edital);
  - 2.2.3. Somente se os dois desenvolvedores da GTI validarem as funcionalidades da ferramenta, ela será declarada como similar ao EMS Management Studio for MySQL e seu fornecimento aceito.
- 2.3. Gerenciador de SQL, com recursos de modelagem gráfica, inclusive de herança, e suporte todos os objetos de banco de dados do Mysql (Tabelas, usuários, Permissões, Triggers, Views, Functions);
- 2.4. Capacidade de realizar buscar, agrupamentos, ordenações e filtros nos dados armazenados em bancos de dados MySQL (sejam esses dados formato Unicode ou ISO-8859-1);
- 2.5. Possuir embutido um avaliador (parser) de comandos SQL com destaque nas sintaxes;
- 2.6. Gerenciar as permissões e criações de usuários e grupos de usuários por tabelas e esquemas dentro da interface gráfica;
- 2.7. Possuir ferramenta de geração de relatórios em HTML com recurso de seleção dos artefatos de base de dados que se deseja apresentar no relatório;
- 2.8. Possuir recursos de construção de relacionamentos entre tabelas e outras entidades de banco de dados a partir da construção de diagramas;
- 2.9. Permitir a duplicação de objetos do banco de dados;
- 2.10. Apresentar funcionalidades de backup e restore dos bancos de dados integrada a interface;
- 2.11. Permitir a importação e exportação de massas de dados de e para MS Excel, MS Access, PostgreSQL, MS SQL, PDF, MS Word;
- 2.12. A ferramenta de importação/exportação deve aceitar a seleção de grupos de objetos (tabelas, visões ou consultas – queries) que serão importadas/exportadas em seu respectivo formato;
- 2.13. Permitir a transferência de dados direta entre bases de dados (Data Pump), a partir de conectores ADO ou JDBC (não serão aceitos aqueles que suportarem somente conectores ODBC);
- 2.14. Capacidade de converter um modelo lógico de banco de dados em um script SQL bem como a capacidade de processar e editar esse script e gerar uma nova base de dados;
- 2.15. Possuir embutidas funções de geração de massas de dados para testes, com capacidade de definição de quais campos e valores de referencia devem ser gerados;
- 2.16. Obter essa massa de dados a partir de outros comandos SQL e gerar dados em mais de um banco de dados de um mesmo servidor;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 2.17. Capacidade de gerar tanto dados aleatórios como incrementais e gerenciar a integridade referencial de tabelas relacionados ao longo do processo de geração automática de dados;
  - 2.18. Incorporar o recurso de comparador de bases de dados. Esse recurso é muito útil em ambientes que possuem bases de desenvolvimento, homologação e produção, e precisam constantemente sofrer sincronização de estruturas e dados. Essa ferramenta deve apontar todas as diferenças existentes entre duas bases comparadas e gerar automaticamente um script SQL capaz de eliminar essas diferenças e sincronizar essas bases de dados;
  - 2.19. Incorporar o recurso de comparador de dados. Para automatizar a migração de dados de uma tabela de teste para produção ou homologação, a ferramenta deve apresentar as diferenças entre os dados de duas tabelas sendo comparadas e gerar um script SQL capaz de eliminar essas diferenças e sincronizar as duas tabelas;
  - 2.20. Possuir o recurso de extrair artefatos de base de dados. Gerar backups de bases de dados inteiras ou de partes de seus artefatos. Salvar separadamente os dados ou a estrutura do banco, permitir que os objetos que devem ser extraídos sejam selecionados a partir da interface gráfica;
  - 2.21. Analisador de comandos SQL:
    - 2.21.1. Deve analisar e recuperar os dados de uma tabela ou outro artefato de banco de dados, com construção gráfica do comando além da edição em modo texto;
  - 2.22. Gerar agendamento de tarefas ou de comandos SQL a partir da construção de tarefas em lote (batch-like tasks).
  - 2.23. Deverá ser fornecido acesso ilimitado (preferencialmente via internet), com custo incluso na proposta comercial, para todas as atualizações do software fornecido disponibilizadas pelo fabricante pelo período de até 36 (trinta e seis) meses após a data da contratação.
3. Ambos os softwares (item 01 e item 02) devem ter o mesmo modelo de interface e devem operar de forma similar nos dois sistemas SGBD (sistemas gerenciadores de banco de dados).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 033/2010 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Razão Social**

**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento<sup>1</sup>**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial SRP n.º 033/2010.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Nome: -[Representante Legal]**

**R.G. n.º [do signatário]**

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<sup>2</sup>**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial SRP no. 033/2010

A \_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_ (Nº) \_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , ..... de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial<sup>3</sup>**

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

**Pregão Presencial SRP nº 033/2010**

**Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE LICENÇAS DO SOFTWARE EMS SQL STUDIO 2010 OU SIMILAR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM ÚNICO**

| Item  | Descrição / Especificação   | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|------------|----------------|-------------|
| 01  | Licenças do Software EMS SQL Studio 2010 PostgreSQL ou Software Similar com 36 (trinta e seis) meses de acesso livre a atualizações ( <i>upgrades</i> ) | 15         |                |             |
| 02  | Licenças do Software EMS SQL Studio 2010 MySQL ou Software Similar com 36 (trinta e seis) meses de acesso livre a atualizações ( <i>upgrades</i> )      | 05         |                |             |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM = R\$ _____, _____ (Valor por extenso)</b> |   |            |                |             |

➤ No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

➤ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias; o valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final do registro.

➤ Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do Contrato.

➤ Todas as demais condições são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – OBJETO** e o **ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

<sup>3</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade<sup>4</sup>

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº 033/2010 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

---

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### Anexo VIII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

#### **Do Termo**

É um documento interno, emitido pelo COREN-SP, entregue à Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

#### **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, passados \_\_\_ dias da entrega, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial SRP nº 033/2010.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

**Nome: -[Representante COREN-SP]**

**Gestor do Contrato**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços**

**Pregão Presencial SRP nº 033/2010**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP - CEP 01331-000, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, neste ato por seu presidente, Dr. Cláudio Alves Porto, e do outro \_\_\_\_\_, doravante denominada Detentora, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o(s) seguinte(s) preço(s):

**LOTE ÚNICO**

| Item  | Descrição / Especificação  | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|---|--|------------|----------------|-------------|
| 01  | Licenças do Software _____ com 36 (trinta e seis) meses de acesso livre a atualizações ( <i>upgrades</i> ) | 15         |                |             |
| 02  | Licenças do Software _____ com 36 (trinta e seis) meses de acesso livre a atualizações ( <i>upgrades</i> ) | 05         |                |             |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM = R\$ _____, _____ (Valor por extenso)</b> |  |            |                |             |

Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 3.931/01, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Conforme a conveniência da Administração, será enviada convocação para assinatura de contrato e solicitação do objeto, que deverá ser entregue conforme o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2010**.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

A Detentora deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

Dr. Cláudio Alves Porto  
Presidente

**DETENTORA**

**Antonio Sampaio Carlos**

Gestor da Ata de Registro de Preços



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo X - Minuta de Contrato

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO VINCULADO AO

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2010

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

**CONTRATADA** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

### 1 OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de licenças do Software \_\_\_\_\_ (*descrição*), conforme as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 033/2010, seus Anexos (principalmente o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e o ANEXO II – OBJETO) e a Proposta apresentada pela Contratada, conforme descrito na tabela a seguir:

#### LOTE ÚNICO

| Item  | Descrição / Especificação | Quantidade | Saldo da Ata de Registro de Preços | Valor unitário | Valor Total |
|---|---------------------------|------------|------------------------------------|----------------|-------------|
|   |                           |            |                                    |                |             |
| <b>VALOR TOTAL = R\$ _____, _____ (Valor por extenso)</b> |                           |            |                                    |                |             |

### 2 VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor do presente Contrato obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010, em seus anexos, na proposta apresentada pela Contratada e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2010.

2.2 O valor total do presente Contrato perfaz a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*).

### 3 ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 A Contratada deverá entregar as licenças de software requisitadas em até 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do presente Contrato.

3.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 3.3 A entrega das licenças de software solicitadas deverá ocorrer na sede do COREN-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.3.1 Caso prefira, a Contratada poderá disponibilizar as licenças por via eletrônica, através de e-mail a ser definido pelo gestor do Contrato;
- 3.4 As licenças de software solicitadas serão recebidas provisoriamente.
- 3.5 Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade dos softwares cujas licenças foram entregues com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**.
- 3.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 3.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 3.6.3 Na hipótese deste subitem anterior, o prazo previsto no subitem 3.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega das licenças dos softwares substituídos ou complementados;
- 3.6.4 A entrega das licenças do software substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 3.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
- 3.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 3.5;
- 3.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes;
- 3.7 Recebidas definitivamente as licenças de software, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.

## 4 DO PAGAMENTO

- 4.1 Recebido definitivamente o objeto requisitado, o COREN-SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.
- 4.2 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 4.3 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.
- 4.4 A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

### **5 DAS SANÇÕES**

- 5.1 Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 5.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 5.2.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal apurado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
- 5.2.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 5.2.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 5.3 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;
- 5.4 As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
- 5.5 As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### **6 VIGÊNCIA**

- 6.1 O presente Contrato tem vigência a partir de sua assinatura e se exaure com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.1.1 O período para o qual a Contratada disponibilizará acesso e utilizações para os softwares adquiridos não se confundirá com a vigência contratual e será de 36 (trinta e seis) meses, obedecendo ao previsto no edital de licitação.

### **7 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 7.1 A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

7.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

### **8 DESPESA**

8.1 As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

8.1.1 Código Orçamentário - 412023.

### **9 RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Será Gestor do presente Contrato o Sr. Antonio Sampaio Carlos, ou preposto a sua ordem;

10.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **11 DO FORO**

11.1 É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**Dr. Cláudio Alves Porto**

**Presidente**

---

**CONTRATADA**

---

**Antonio Sampaio Carlos**

**Gestor do Contrato**